



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 386, de 10 de Junho de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, de acordo com a seguinte TABELA:

<u>CARGOS:</u>	<u>SÍMBOLO:</u>	<u>CR\$ VENCIMENTOS:</u>
- Contador	CC-1	" 600.000,00
- Tesoureiro	CC-1	" 600.000,00
- Assessor Jurídico	CC-1	" 600.000,00
- Diretor Administrativo	CC-1	" 600.000,00
- Chefe de Gabinete	CC-2	" 400.000,00
- Redator de Atas	CC-3	" 230.000,00
- Estagiário do Serv. Público	CC-3	" 230.000,00
- Assessor Legislativo	CC-3	" 230.000,00

Art. 2º - As Resoluções Nº 01/92 de 20 de Fevereiro de 1992 e 02/92 de 22 de Abril de 1992, retroagirão seus efeitos financeiros a partir da data de suas respectivas vigências.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara, nos mesmos percentuais e datas em que forem fixados para os servidores do Poder Executivo, a partir do mês de Junho de 1992.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações Orçamentárias próprias devidamente Suplementadas por Decreto do Executivo, nos limites das suas necessidades, de acordo com o que estabelece o artigo 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Fls. 2

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin
do os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 1992.

a) Engrº. Agrº. MARINALDO MARIANO MASSENA -

Prefeito Municipal.